



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

INDICAÇÃO nº 004/2018

A Vereadora e vice- presidente que esta subscreve vem indicar ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade da tomada das seguintes providências:

- 1) Apresentação urgente, para tramitação no Poder Legislativo, de Projeto de Lei incluindo no Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei complementar nº 05/2010) a regulamentação efetiva da norma que garante a reserva de pelo menos um terço da carga horária dos profissionais do magistério para a realização de trabalhos extraclasse, conforme previsto no art. 2º, § 4º, da Lei federal nº 11.738/2008;
- 2) Efetivar o cumprimento da norma mencionada no item anterior nas escolas do Município, especialmente nas Escolas Balão Mágico, Monsenhor Nardy e Taboão.

JUSTIFICATIVA

Trata-se do cumprimento de uma lei federal, que já foi prometido pelo Poder Executivo desde o ano passado, mas ainda não foi colocada totalmente em prática. A reserva deste horário para atividades fora da sala de aula, como estudo e preparação de aulas, é uma medida de grande importância para a melhoria da Educação no município, e para valorização do magistério, conforme prescrevem a Constituição Federal e diversas leis federais que tratam sobre a Educação.

Bom Jardim de Minas, 20 de fevereiro de 2018.

Rita Maria de Almeida
Vereadora Vice- Presidente